



## Anistiadas infrações e anuladas multas por atraso na entrega da GFIP (retif)

---

---

 Publicada em 11.07.2022 -11:01

Ficam anistiadas as infrações e anuladas as multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), previstas, respectivamente, na Lei nº **8.036/1990** (Lei do FGTS), e no art. **32-A** da Lei nº **8.212/1991** (Lei de Custeio da Previdência Social), referente a fatos geradores ocorridos até 08.07.2022:

- a) constituído ou não o crédito;
- b) inscrito ou não em dívida ativa.

Tal anistia/anulação:

- a) aplica-se exclusivamente aos casos em que tenha sido apresentada a GFIP com informações e **sem fato gerador de recolhimento do FGTS**; e
- b) não implica restituição ou compensação de quantias pagas.

(Lei nº **14.397/2022** - DOU - Edição Extra de 08.07.2022)

Fonte: **Editorial IOB**